



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

1. Expediente nº: **0820/2013**
2. Interessado: **Sr^a Iracildes Maria Galdino da Silva** – Presidente da Câmara Municipal
3. Entidade: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO
4. Assunto: Consulta_Pagamento de verba de gabinete
5. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos

6. DESPACHO nº. 118/2013

6.1. Versa o presente Expediente sobre o Ofício GAB/PRES/IRACILDES Nº 018/2013, da lavra da Senhora **Iracildes Maria Galdino da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO, o qual trata de dúvidas acerca da *LEGALIDADE DE PAGAMENTO DE VERBAS DESTINADA AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR(...)*. O Ofício veio acompanhado do Parecer Jurídico e de cópia da Resolução nº 010/2012 da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO.

Considerando que os pressupostos para a **admissibilidade** de Consultas encontram-se traçados nos artigos 150 a 155 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

Considerando que se encontram presentes os pressupostos indicados no art. 150 do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de discussão da matéria tendo em vista o teor das Resoluções Plenárias nº 1633/2001, 1635/2001, 456/2007, 653/2008 em confronto com a Resolução Plenária nº 299/2011, **hei por bem**:

I)- **Determinar** o encaminhamento deste Expediente de nº **820/2013** para a **Coordenadoria de Protocolo Geral_COPRO**, para autuação. Após, retornem os autos a esta Relatoria.

GABINETE DA TERCEIRA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2013.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
3ª Relatoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade do documento 'DS 118/2013'

MANOEL PIRES DOS SANTOS

Código de Autenticação: 68a66d8e95bf81df24ad7be44515cfa5 - 07/02/2013 17:35:51